



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.819, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

Acrescenta valor à meta constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescido à meta “**equipamentos e material permanente**”, na Planilha de Metas Prioritárias – SMSAS – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dotação orçamentária 06.03.10.302.1223.1604.4.4.90.52.00-648.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do valor acrescido à meta, pelo artigo anterior, a redução da dotação orçamentária 06.03.10.301.0049.2607.3.3.90.30.00-630, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de outubro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”